

A **CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A**, inscrita no CNPJ nº 08.602.745/0001-32, é subscritora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **CAPEMISA Capitalização S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.028/0001-55 e aprovados conforme Processo SUSEP nº **15414.900380/2014-01, o qual prevê 1 (um) sorteio semanal**, e cederá gratuitamente aos Segurados que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar do sorteio relativo ao referido Título.

## 1. OBJETIVO

---

1.1. Os assinantes dos produtos e serviços oferecidos pela **UMBARATO** disponibilizados exclusivamente aos clientes **CLARO e TIM**, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliados em território nacional estarão adquirindo também o **Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos por Prazo Certo** e receberão gratuitamente o direito de participar de 1 (um) único sorteio, conforme especificado nesse Regulamento, caso as empresas façam a opção por esse benefício.

1.2. Os resultados dos sorteios, para fins de premiação, serão decorrentes dos resultados das extrações da Loteria Federal, na forma estabelecida na Nota Técnica do Título de Capitalização acima referido, conforme os critérios descritos no presente Regulamento.

## 2. SORTEIO

---

2.1. Para participar do sorteio, basta que o Cliente **CLARO e TIM**, contrate os serviços do Umbarato.com ofertados seguindo os procedimentos de inscrição aqui descritos, com o qual o Cliente **CLARO e TIM**, deverá estar integralmente de acordo.

2.1.1. Ao assinar o serviço desejado, o assinante terá a opção de participar de um único sorteio semanal previsto, ativando a sua participação através da inserção do número do seu CPF no momento em que for solicitado.

2.1.2. Todos os Clientes Participantes que assinarem ou reativarem sua assinatura, com **efetiva tarificação**, receberão 01 (um) Número da Sorte, conforme data de tarificação, para concorrer ao sorteio que ocorrerá no sábado subsequente à data da tarificação

2.1.2.1. O Número da Sorte será aleatório e pré-determinado, não repetido na mesma série de Títulos, composto de 05 (cinco) algarismos e compreendido entre "00.000" (inclusive) e "99.999" (inclusive).

2.1.3. No ato da renovação da assinatura, o Cliente Participante também fará jus a receber 01 (um) novo Número da Sorte, conforme data de tarificação, para concorrer a um novo sorteio no sábado subsequente à data de tarificação desta renovação.

2.1.4. Em caso de cancelamento da assinatura pelos Clientes Participantes, haverá perda do direito de participação do sorteio.

2.2. A participação no sorteio dar-se-á no primeiro sábado subsequente à data de tarificação. A data do sorteio constará no certificado individual enviado para o Cliente por meios eletrônicos (SMS, E-mail, etc.).

2.3. O valor da premiação referente ao sorteio constará definido no certificado individual do Seguro, conforme item 6.1

2.4. A promoção comercial terá início em 20/08/2014 e término 20/08/2015.

2.5. O sorteio tem caráter promocional, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, mediante comunicação prévia., pelos mesmos meios utilizados anteriormente para divulgação da campanha.

### **3. UMBARATO.COM**

---

3.1 No UMBARATO.COM os clientes podem arrematar diariamente diversos produtos utilizando lances. Para assinar, o usuário faz uma chamada telefônica gratuita para o canal do serviço ou através de envio de SMS com a palavra UMBARATO para o número 49526 e segue os passos para contratação. A primeira semana é gratuita e nas semanas subsequentes é tarifado R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).

3.1.2 CANAIS DE VOZ contemplados neste regulamento:

- Umbarato - chamada telefônica para \*\*90

### **4. NÚMERO DA SORTE**

---

4.1. O Segurado receberá no ato de cada tarificação semanal o Número da Sorte para participar de 01 (um) único sorteio semanal e concorrerá ao prêmio ofertado conforme item 6.1 deste Regulamento.

### **5. APURAÇÃO DO SORTEIO**

---

5.1.A contemplação com a premiação descrita no item 6.1 abaixo, só será devida ao Segurado se o seu Número da Sorte coincidir exatamente com a sequência dos algarismos das unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme critério estabelecido a seguir.

5.1.1. Será contemplado o portador do Número da Sorte, vigente na data do sorteio, que coincida, da esquerda para a direita, com as unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º Prêmio: 32.263

2º Prêmio: 34.578

3º Prêmio: 89.070

4º Prêmio: 51.944

5º Prêmio: 44.379

Combinação Sorteada **38.049**

5.2.1. O sorteio será realizado no primeiro sábado após a ativação de sua participação. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não vier a promover o sorteio em algum sábado do ano, será considerada a primeira extração que ocorrer após esta data.

5.2.2. Caso também não venha, por qualquer motivo, a ser realizada a extração a que se refere o item anterior, a CAPEMISA Capitalização S/A promoverá, para os fins do item 5.1, com a presença de um representante de auditoria independente e o livre acesso dos subscritores/titulares, o sorteio de cinco números, em sua sede, na sexta-feira subsequente ao dia em que anteceder ao sábado seguinte, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

5.2.3. Ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto no item 5.1, a CAPEMISA Capitalização S/A obriga-se:

5.2.3.1. Promover, diretamente, os sorteios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

5.2.3.2. Divulgar, previamente, local e hora de sua realização;

5.2.3.3. Contar com a presença de um representante de auditoria independente e, ainda, facultar ao público em geral;

5.2.3.4. Divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.

5.2.4. Normalizado, pela Loteria Federal, o processo de extração, será restabelecido o procedimento previsto no item 5.1.

## **6. VALOR DA PREMIAÇÃO**

---

6.1. No ato da ativação de sua participação e ao atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Assinante receberá a cessão do direito de participação em 01 (um) sorteio no valor bruto de R\$ 1.000,00 (mil reais), com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.

## **7. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

---

7.1. Para a efetivação do pagamento da premiação, será necessário o fornecimento da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade (cópia)
- CPF (cópia);
- Comprovante de Residência – (contas de concessionárias de serviço público com até 180 dias de validade - cópia );
- Dados bancários para crédito da premiação (cópia de um cheque ou do cartão do banco);
- Informação de profissão e renda.

7.2. O valor da premiação será pago pela Sociedade de Capitalização através de depósito em conta bancária no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do respectivo sorteio, mediante o recebimento da documentação necessária mencionada no item anterior.

7.3. Caso o contemplado não possua conta bancária, o pagamento da premiação poderá ser realizado também no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do respectivo sorteio, mediante o recebimento dos documentos anteriormente mencionados, através de cheque nominal.

## **8. ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO**

---

8.1. A promoção comercial será realizada em todo o território nacional.

## **9. COMUNICAÇÃO**

---

9.1. O Assinante contemplado será avisado da premiação pela CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A através de e-mail ou telefone.

9.2. O Assinante poderá acompanhar as extrações através do site da Loteria Federal: <http://www.caixa.gov.br/loterias/loterias>, bem como em todas as casas lotéricas do Brasil.

9.3. A CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A obriga-se a identificar todos os participantes, concessionários dos direitos dos Títulos parcialmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios dos sorteios.

9.4. A aprovação deste título de capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor

9.5. Leia o regulamento completo no site [www.capemisa.com.br](http://www.capemisa.com.br).

9.6. Fica desde já esclarecido que o foro competente para dirimir eventuais questões oriundas deste Regulamento será, sempre, o do domicílio do participante.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

10.1. As Operadoras não possuem qualquer responsabilidade ou participação na realização da Promoção objeto deste regulamento, sendo tão somente meio de transmissão de mensagens entre os Participantes e a empresa Promotora, na qualidade de empresas de telecomunicações.

10.2. Ao participar da Promoção, o cliente automaticamente aceita os termos deste Regulamento.

## **11. TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE SORTEIOS**

---

11.1. Os sorteios estão lastreados por Títulos de Capitalização emitidos pela CAPEMISA Capitalização S/A, aprovados conforme Processo SUSEP nº 15414.900380/2014-01. A CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.602.745/0001-32 é subscritora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo e, na condição de proprietária e detentora de todos os direitos decorrentes desses Títulos, cede aos participantes exclusivamente os seus direitos de participação nos sorteios. Esta cessão de direitos somente se aperfeiçoará com a reclamação do prêmio pelo participante cessionário que deverá fazê-lo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias contados desde a data do respectivo sorteio. O prêmio não reclamado dentro desse prazo será revertido para a CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A.